



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



ESTATUTO DA AEQUOTAM

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO SEDE, E FINS.

Art. 1º A Associação de Assistência e Equoterapia de Americana – AEQUOTAM, assim designada também pela sigla, AEQUOTAM, constituída em 02 de abril de 2005, com endereço Caminho da Servidão (Bairro São Jerônimo) 1.301 L GLA 1A1, Bairro São Jerônimo no município de Americana SP, é uma entidade civil, com personalidade jurídica própria, beneficente, sem fins lucrativos com tempo e duração indeterminada regendo-se pelo presente estatuto, tem a sede e foro nesta cidade, de Americana, e doravante denominada de AEQUOTAM, como o foco na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e idosa e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e de defesa e garantia de direitos.

Art. 2º A Associação de Assistência Equoterapia de Americana tem por finalidades:

- a) Promover a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e idosa e a promoção de sua integração à vida comunitária em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011 e com as normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- b) Prestar ações socioassistenciais de acordo com a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868 de 2013, artigo 18, parágrafo 2º, a saber: *“são consideradas entidades de assistência social: I - as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde”.*
- c) Proporcionar a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência através da prática da Equoterapia, utilizando a equitação de forma didático-pedagógico na educação e formação

Fone: (19) 99189-0134 / 4106-0981 - Americana - SP

E-mail: aequotam@ig.com.br / Site: www.aequotam.com.br

1
Lelo
J



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-09



do caráter de jovens e na inserção e reinserção social de pessoas com distúrbios comportamentais, colaborando com a independência nas atividades de vida diária;

- d) Manter intercâmbio em nível municipal, estadual, nacional e internacional, com organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, a fim de proporcionar à pessoa com deficiência o seu pleno desenvolvimento e integração com a sociedade, através da equitação;
- e) Firmar parceria com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- f) Incentivar a participação da comunidade e de instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência e pessoa idosa;
- g) Promover e articular programas de prevenção, assistência social, saúde, educação e esporte, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e pessoa idosa;
- h) Organizar e apoiar os movimentos de conscientização da população, a fim de prevenir situações de preconceito e discriminação contra a pessoa com deficiência e idosa;
- i) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.



Art.3º Compete a AEQUOTAM:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e respeitar as decisões da Assembleia;
- b) Atuar com ética no exercício de suas atividades;
- c) Colaborar com a sustentabilidade por meio de tratamento respeitoso, valorativo e transparente aos envolvidos, direta ou indiretamente no AEQUOTAM, sendo eles: pessoas com deficiência e idosa, familiares, funcionários(as), estagiários(as), voluntários(as), colaboradores(as), visitantes, animais, meio ambiente, entre outros(as);
- d) Buscar a melhora contínua nos processos e resultados e da satisfação das necessidades presentes e futuras, superando sempre suas expectativas;

Fone: (19) 99189-0134 / 4106-0981 - Americana - SP

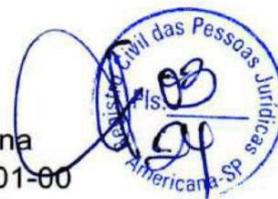
E-mail: aequotam@ig.com.br / Site: www.aequotam.com.br

2 *lele*



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Parágrafo único – A Associação de Assistência e Equoterapia de Americana **NÃO** distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, A Associação de Assistência Equoterapia de Americana – AEQUOTAM, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, interna ou externamente.

Art. 5º – A Associação de Assistência e Equoterapia de Americana terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 6º – A fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A Associação é constituída por números limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias de fundador, benfeitor, honorário contribuinte e outros.

§1º – São considerados associados fundadores todos os participantes da Assembléia de fundação ou que tenham se associado até 30 dias após esta data, desde que cadastrado e quites os deveres e obrigações dos associados.

§2º – São associados contribuintes todas as pessoas Físicas e Jurídicas, Nacionais ou Estrangeiras que forem aceitas pela diretoria, pagando mensalidade correspondentes fixada.

§3º – São associados honorários aqueles que, por louváveis condutas públicas ou relevantes serviços prestados, voluntariado levaram à consagração da Associação.



Fone: (19) 99189-0134 / 4106-0981 - Americana - SP

E-mail: aequotam@ig.com.br / Site: www.aequotam.com.br



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Parágrafos únicos – São considerados dependentes do associado o conjugue, os filhos menores de 18 anos ou tutelados, os adotivos, que vivem às expensas e sob o mesmo teto que o associado, mediante declaração comprobatória.

Art. 8º – Poderão fazer parte do quadro social da AEQUOTAM, todas as pessoas interessadas desde que preencham os pré-requisitos estatutários.

Art. 9º – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

Parágrafo único – Os associados gozarão de todos os benefícios prestados pela entidade, também o de votar e serem votados para órgãos da AEQUOTAM

Art. 10º – Os associados que se demitirem ou forem eliminado não terão direito a qualquer indenização ou restituição no que houverem contribuído para a sociedade.

Art. 11º – Os associados eliminados por falta de pagamento só poderão ser readmitidos com o pagamento das mensalidades atrasadas.

Parágrafo único – Os associados demitidos por qualquer outra falta só serão readmitidos após a decisão de mínimo 06 (seis) membros da diretoria expressa em reunião com devidas assinaturas dando aprovação ou não.

Capítulo III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º – São direitos dos associados:

- a) Receber Assistência, benefícios e regalias que forem criados pela AEQUOTAM;





AEQUOTAM®

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- b) Votar e ser votado para os órgãos da sociedade através de Chapa ressalvando o disposto Artigo 11º em seu parágrafo único;
- c) Requer com 1/5 (um quinto) dos associados, convocação de Assembléia Geral extraordinária;
- d) Propor novos associados, observando o que dispõe o Artigo 13º deste estatuto;
- e) Recorrer aos atos da Diretoria para o Conselho Fiscal e última instância, para a Assembléia Geral.

Art. 13º – São deveres dos associados:

- a) Respeitar as decisões emanadas de qualquer órgão da AEQUOTAM;
- b) Cooperar para o rápido progresso e conclusão dos objetivos sócias;
- c) Aceitar desempenho gratuito em qualquer órgão da AEQUOTAM e em comissões quando for designado pela diretoria.

CAPÍTULO IV - DOS PODERES



Art. 14º - São órgãos representativos dos poderes da Associação de Assistência e Equoterapia de Americana - AEQUOTAM a Assembléia Geral dos Associados, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 15º – Das sessões da Assembleias Gerais, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão sempre lavradas atas subscritas pelos respectivos secretários.

Art. 16º – É vedada a participação nas Assembléias Gerais, na Diretoria, no Conselho Fiscal as seguintes pessoas:

Fone: (19) 99189-0134 / 4106-0981 - Americana - SP

E-mail: aequotam@ig.com.br / Site: www.aequotam.com.br



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- a) Incapazes nos termos da Lei Civil;
- b) Condenados à Pena Criminal;
- c) Com interesses econômicos e ou membros de entidades congêneres;
- d) Sócios que estejam com litígio com a associação.

Art. 17º – Não é permitida a ocupação simultânea de mais de um cargo na administração da associação.

Art. 18º – As candidaturas a todos os cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal implicarão na obrigação dos pretendentes serem comprovadamente domiciliados na Região de um raio de 100 Km que compõe a associação.

Art. 19º – Aquele que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificacão aceita pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, perderá compulsoriamente o mandato.

Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º – A Associação será administrada por:

- a) – Assembleia Geral;
- b) - Diretoria
- c) – Conselho Fiscal.





AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Art. 21º – A Associação **NÃO** remunera, sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22º – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os diretores e o Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre dissolução da associação;
- d) Alterar o Estatuto;
- e) Decidir conveniência de alienar, dispor, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- f) Aprovar Regimento Interno;
- g) Aprovar contas.



Parágrafo único _ Para deliberação da assembleia geral relativo a destituição do administrador e troca de membros da diretoria e conselho fiscal, a assembleia será especialmente convocada para

Fone: (19) 99189-0134 / 4106-0981 - Americana - SP

E-mail: aequotam@ig.com.br / Site: www.aequotam.com.br

7
lolo
ef



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



este fim, para alteração do estatuto a assembleia geral poderá deliberar juntamente com outros assuntos, estando em pauta em ambos os casos. Toda e qualquer assembleia somente se realizará em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, não havendo quórum suficiente, meia hora após em segunda convocação com qualquer número, sendo validas as decisões tomadas em assembleia se tiverem maioria simples de votos, para todos os casos.

Art. 24º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano ou quando houver necessidade, para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) Eleição e posse, quando for o caso, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 25º – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 26º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação e/ou publicação na imprensa local e/ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (5) dias.



bl
ef



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Parágrafo único – Toda e qualquer assembleia somente se realizará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, não havendo quórum suficiente, meia hora após em segunda convocação com qualquer numero, sendo validas as decisões tomadas em assembleia se tiverem maioria simples de votos, para todos os casos.

Art. 27º – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

DA DIRETORIA

Art. 28º – A Diretoria será constituída por:

- a) Um Presidente
- b) Um Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;



9
lolo
E



AEQUOTAM®

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



f) 2º Tesoureiro;

§ 1º – O mandato da Diretoria será de (02) dois anos.

§ 2º – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o mesmo será preenchido por associado escolhido por votação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respeitando-se a ordem de composição da diretoria, podendo haver remanejamento de cargos desde que aprovado pela unanimidade dos diretores e conselheiros.

Art. 29º – Compete à Diretoria:

- a) Representar a AEQUOTAM em todos os atos inerentes e necessários às suas atividades, conforme o disposto no presente Estatuto;
- b) Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- d) Admitir associados, aceitar demissões de associados de qualquer categoria e ainda deliberar sobre a readmissão de associados;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Outorgar título honorário às pessoas associadas ou não que o merecem;
- g) Apresentar através da tesouraria, obrigatoriamente, balancete Bimestralmente ao Conselho Fiscal, registrando-se na data do mês que for apresentado;
- h) Propor à Assembleia Geral reforma do Estatuto;



lele
EF



AEQUOTAM®

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- i) Comemorar condignamente a data da Fundação da AEQUOTAM no mês que foi fundada;
- j) Realizar despesas especiais de qualquer valor;
- k) Convocar Assembleias Gerais;
- l) Nomear comissões para este fim de que julgar necessários;
- m) Reajustar as mensalidades dos associados.

Parágrafo único – São consideradas despesas especiais aquelas que incidem na aquisição de equipamentos, móveis, veículos e imóveis e que sejam relevantes para funcionamento e desenvolvimento da entidade.

Art. 30º – Os membros da Diretoria e conselho fiscal não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome da associação e na prática do ato regular de sua gestão, assumindo, porém, responsabilidades por prejuízos que causarem por infração a lei ou ao presente Estatuto.

Parágrafo único – As responsabilidades de que tratam o presente Artigo prescrevem no prazo de 2 (dois) anos, a contar no final do exercício e da data de apreciação pelo Conselho Fiscal das contas e relatórios da Diretoria.

Art. 31º – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ou quando houver necessidade.



Art. 32º – É a AEQUOTAM dirigida por sua Diretoria que traçará diretrizes e normas para sua administração, sendo totalmente eleita pelos associados em Assembleias Gerais na mesma época do conselho fiscal constituído por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, sendo que, no mínimo um dos membros deverá ser pais de praticantes de equoterapia.



AEQUOTAM®

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Art. 33º – Compete ao Presidente

- a) Supervisionar todos os serviços, tomando providências necessárias à boa administração da associação e dar fiel cumprimento às decisões da Diretoria;
- b) Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Começar as reuniões e presidi-las com voto de desempate;
- e) Abrir as Assembléias Gerais, abrir, encerrar e rubricar os livros da associação;
- f) Emitir ou endossar cheques, títulos ou ordem de pagamento, fazer aplicações, ter acesso a todas as movimentações, contas correntes e/ou outras e todos os procedimentos relacionados as instituições bancárias, financeiras, nacionais e/ou internacionais, presencial e/ou digital em que a entidade possa e tenha relacionamentos, conjuntamente com o tesoureiro e quando se tratar de emissão de cheques fazê-lo nominalmente;
- g) Convocar reuniões da Diretoria e cumprir as deliberações do Conselho Fiscal.

Art. 34º – Compete a o Vice-presidente:

- a) Colaborar com o presidente sempre que for necessário;
- b) Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, com seus respectivos poderes, conforme descrito na alínea (f) do artº 33º;
- c) Assumir o mandato em caso de vacância, com seus respectivos poderes conforme descrito na alínea (f) do artº 33º, até o término;



lolo
ef



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- d) Zelar pela conservação e aparência do patrimônio da associação;
- e) Manter controle de todos os bens da entidade, sugerir compras substituição de objetos materiais.

Art. 35º - Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):

- a) Secretariar todas as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas;
- b) Substituir o vice-presidente em suas ausências ou impedimentos e o presidente na ausência de ambos com respectivos poderes, conforme citado na alínea (b) do artº 34º ;
- c) Organizar trabalhos, responder pelo expediente e ter sob sua guarda todos os papéis e objetos à secretaria;
- d) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral;
- e) Lavrar, assinar cartas e ofícios expedidos e expedir cédula de identidade social assinadas pelo presidente.

Art. 36º - Compete ao Segundo (a) Secretário (a):

- a) Colaborar com o Primeiro (a) Secretário (a) sempre que for necessário;
- b) Substituir o Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos, com seus respectivos poderes, conforme citado na alínea (b) do artº 34º;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, com seus respectivos poderes, conforme citado na alínea (c) do artº 34º, até o seu término.



lala
EF



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Art. 37º - Compete ao Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- b) Apresentar mensalmente nas reuniões ordinárias os balancetes mensais e anualmente o Balanço Geral;
- c) Organizar trabalhos, responder pelo expediente e ter sob sua guarda todos os papéis, livros, valores e objetos referentes à tesouraria;
- d) Acompanhar o presidente na representação da associação quando de tratar de assuntos ligados à tesouraria;
- e) Supervisionar os serviços de contabilidade, assinar cheques e documentos bem como autorizar pagamentos fazer aplicações, ter acesso a todas as movimentações, contas correntes e/ou outras, todos os procedimentos relacionados as instituições bancárias e/ou financeiras, nacionais e/ou internacionais, presencial e/ou digital em que a entidade possa e tenha relacionamento, juntamente com o presidente;
- f) Manter conta corrente em Banco de inteira confiança da Diretoria;
- g) Providenciar a cobrança de mensalidades e dar quitação quando necessário, advertindo os que estiverem em atraso e comunicar a diretoria os que forem desligados por falta de pagamento
- h) Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- i) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Art. 38º – Compete ao Segundo (a) Tesoureiro (a):

- a) Colaborar com o Primeiro (a) Tesoureiro (a) sempre que for necessário;



14
lolo
EF



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- b) Substituir o Primeiro (a) Tesoureiro (a) nas suas faltas ou impedimentos, com respectivos poderes, conforme descrito na alínea (e) do artº 37º;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, com respectivos poderes, conforme descrito na alínea (e) do artº 37º até o seu término.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por:

- a) Titular;
- b) Titular;
- c) Titular;
- d) Suplente;
- e) Suplente;
- f) Suplente.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação.





AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- c) Requisição ao 1º Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- d) Fiscalizar os atos da Diretoria;
- e) Reunir-se para examinar o demonstrativo financeiro da Diretoria registrando em Ata e livro próprio, suas decisões;
- f) Examinar o relatório e demonstrativo financeiro anual apresentado pela Diretoria apresentando-o à Assembleia Geral com o seu parecer;
- g) Propor à Diretoria as correções que julgar necessária ao bom andamento dos trabalhos de tesouraria.

Parágrafo único – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 41º – No desempenho de suas atividades, a diretoria executiva somente será válida se realizadas com a presença de no mínimo a maioria simples dos seus membros, ou seja, a metade mais um destes.

Capítulo VI DAS ELEIÇÕES



Art. 42º – A eleição será convocada pelo Presidente da Diretoria, através de Edital que será afixado em locais públicos, na sede, ou no local de costume dos avisos, ou individualmente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.

Art. 43º – As eleições far-se-ão sempre em voto direto na data e horário em que a Assembleia Geral constituída para eleições gerais assim entender e determinar.

Parágrafo único – Caso haja apenas uma única chapa inscrita, será possível a sua eleição através da simples apresentação dos componentes da mesma e ratificação pela Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Art. 44º - As eleições serão realizadas em Assembleia Geral, convocada nos termos deste estatuto, nos meses de Outubro, sendo que a posse ocorrerá na data de 1º de Janeiro de cada biênio, salvo decisão soberana por parte da Assembleia Geral.

Art. 45º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas através de requerimento do interessado, acompanhado de ficha de inscrição constando à composição da Diretoria e Conselho Fiscal, com assinaturas e cargos especificados, cópias do CPF, RG, endereço, estado civil e profissão dos candidatos e e-mail.

Art. 46º - As chapas concorrentes contendo assinaturas de todos os candidatos devem ser obrigatoriamente registradas na secretaria da associação, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação do edital de convocação para as eleições.

§ 1º - A não observância desse dispositivo implicará no indeferimento do registro da chapa que se não for regularizada, será impedida de concorrer às eleições.

§ 2º - Nenhum candidato poderá figurar em mais de uma chapa.

Art. 47º - É facultada a reeleição tantas vezes que se fizer necessário, quando não houver apresentação de chapa(s) para concorrência dos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal, podendo os membros da Diretoria organizar chapas para concorrer às eleições.

Art. 48º - O documento hábil para votar é da cédula de identidade, comprovante de residência ou carteira de identificação social, com o recibo quitado da mensalidade correspondente ao último mês vencido.

Parágrafo único - Para se candidatar a qualquer cargo da Diretoria ou conselho, o cidadão deverá constar na data de inscrição da chapa que é associado, presta serviços voluntários ou relevantes a associação, conforme entendimento da assembleia geral.

Art. 49º - São condições de elegibilidade:



lele
EF



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- a) Estar no uso de seus direitos estatutários e for considerado civilmente capaz;
- b) Estar inscrito na chapa, conforme Edital Especial para a eleição;
- c) Ser morador e ter residência fixa na Região de um raio de 100 Km da associação.

Art. 50º – A mesa receptadora e apuradora nas eleições será constituída de 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) suplente, designados na Assembléia Geral para a formação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Cada chapa concorrente poderá indicar uma pessoa idônea para fiscalizar a eleição.

Art. 51º – Havendo empate geral na eleição considera-se-á vencedora a chapa na qual o candidato à presidência que for associado mais antigo e, em caso de novo empate, o mais idoso.

Parágrafo único – finda a apuração, o secretário da mesa de recepção e apuração lavrará e subscreverá uma Ata, circunstanciada de seus trabalhos e do resultado geral das apurações a qual, depois assinada pelo coordenador do pleito e escrutinadores será encerrada e, em seguida, entregue ao presidente da Assembléia Geral, que dará o conhecimento geral do resultado obtido e declarados eleitos e empossados nos respectivos cargos, todos os componentes da chapa vencedora; mesmos os que não se encontram presentes.

Capítulo VII- DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 52º – O patrimônio da Associação de Assistência e Equoterapia de Americana é constituído por:

- a) Bens imóveis;
- b) Bens móveis;



lele
ef



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- c) Veículos;
- d) Equipamentos;
- e) Títulos de dívida pública;
- f) Ações;
- g) Contribuições de associados;
- h) Auxílios e donativos em dinheiro, cheques e/ou moedas possíveis de troca.

Art. 53º – A movimentação do patrimônio social obedecerá as seguintes normas:

- a) Os imóveis da associação só poderão ser transacionados por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária convocada juntamente com outros assuntos;
- b) Os demais bens móveis, equipamentos, títulos e ações em geral poderão ser transacionados em expressa autorização da Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal.

Art. 54º – O patrimônio da associação responde pelas obrigações assumidas em seu nome, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, sempre que houver legitimidade para tal.

Art. 55º. – A associação poderá aceitar doações, auxílios, contribuições e empréstimos de bens, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organizações públicas ou privadas desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos estatutários e nem coloque em risco a sua independência, e a soberania de sua Assembleia Geral.



Art. 56º - No caso de dissolução da associação, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para esta finalidade. A assembleia somente se realizará em primeira convocação

Fone: (19) 99189-0134 / 4106-0981 - Americana - SP

E-mail: aequotam@ig.com.br / Site: www.aequotam.com.br

19
f
lele
ef



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



com a maioria absoluta dos associados, não havendo quórum suficiente. Meia hora após em segunda convocação com qualquer número, sendo válidas as decisões tomadas em assembleia se tiverem maioria simples de votos, após saldadas todas as obrigações, compromissos assumidos e indenizações, podendo o restante do respectivo patrimônio líquido ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, obrigatoriamente que tenha o mesmo seguimento e desenvolva os mesmos objetivos.

Art. 57º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, conforme disposto em convênios e interpretações na vigência dos termos da lei do período, da aquisição em casos de convênios, emendas parlamentares e/ou outros, com município, estado e federação, devendo consultar e obter pareceres por escrito, dos órgãos competentes, das secretárias de origem, de seus técnicos devidamente credenciados e citados nominalmente, dos bens adquiridos, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, obrigatoriamente que tenha o mesmo seguimento e desenvolva os mesmos objetivos social.

Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 58º - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;



lab
Ef



AEQUOTAM®

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX - DAS PENALIDADES

Art. 59º - São penalidades às quais estão sujeitos os associados:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

Art. 60º - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria Executiva ao associado que infringir as disposições regulamentares ou portarem-se de modo inconveniente no recinto da associação

Art. 61º - A pena de suspensão por prazo não inferior a 30 (dias) será aplicada pela Diretoria ao associado reincidente da pena de advertência ou ao associado que por algum motivo faltar com o respeito ou ofender a moral ou fisicamente membros da Diretoria, associados ou pessoa da família nas dependências da associação.

Art. 62º - A pena de eliminação será aplicada pela Diretoria aos associados reincidentes na pena de suspensão ou incorrerem nas seguintes faltas:

- a) Tentarem contra os fins e a estabilidade da associação promovendo campanha de uma inevitável ou ruína ou descrédito, publicamente, pela imprensa escrita e outras mídias;
- b) Promover escândalo ou se tornar indignos de continuar figurando o quadro social;



Fone: (19) 99189-0134 / 4106-0981 - Americana - SP

E-mail: aequotam@ig.com.br / Site: www.aequotam.com.br



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



- c) Deixarem de pagar suas mensalidades pelo espaço de 03 (três) meses consecutivos, podendo esta pena ser aplicada depois de decorrido 30 (trinta) dias como no prazo de tolerância concederá expedindo aviso ao devedor.

Art. 63º – Para a aplicação das penas de suspensão e eliminação faz-se necessário à abertura de sindicância interna por intermédio de uma comissão nomeada pela Diretoria, composta por 03 (três) Membros da Diretoria.

Art. 64º – Das penalidades impostas pela Diretoria executiva sempre será preservado o direito da ampla defesa e contraditório ao acusado, cabendo ao mesmo os seguintes recursos:

- a) Defesa por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação;
- b) Defesa oral para Diretoria na primeira reunião ordinária;
- c) Defesa oral em Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ratificar a punição proposta ou não;

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 65º – O estatuto social será alterado no tocante administração e outros artigos em Assembleia Geral na qual somente se realizará em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, não havendo quórum suficiente, meia hora após em segunda convocação com qualquer número, sendo válidas as decisões tomadas em assembleia se tiverem maioria simples de votos

Art. 66º — O ano coincide com o ano civil.



Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das importâncias desembolsadas para o custeio de despesas quando em viagem ou deslocamento para

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



AEQUOTAM[®]

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



representarem ou tratarem de assuntos de interesse da associação, desde que com autorização da Diretoria.

Art. 67º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das importâncias desembolsadas para o custeio de despesas quando em viagem ou deslocamento para representarem ou tratarem de assuntos de interesse da associação, desde que com autorização da Diretoria.

Parágrafo único – O reembolso de que trata este Artigo só será permitido mediante a apresentação da nota fiscal ou documento idôneo ao tesoureiro.

Art. 68º – A associação será mantida financeiramente através de valores conseguidos em campanhas públicas através de festas, bailes, feiras, exposições e outros eventos similares estando autorizada a receber donativos e auxílios de terceiros, subvenção e auxílio, podendo firmar parcerias e convênios com poderes públicos constituídos, outras entidades e pessoas jurídicas, tendo como objetivo o custeio, manutenção da entidade através dos serviços solicitados e executados, sem ter fins lucrativos.

Art. 69º – de todos os valores recebidos pela sociedade, deduzidas todas as despesas quando havendo, do resultado líquido 20% (vinte por cento) serão necessariamente reservados pela Diretoria para sede própria, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

§ 1º – O não cumprimento do disposto neste Artigo sujeitará toda diretoria a perda do mandato, o que poderá ser solicitado por qualquer associado individualmente ao Conselho Fiscal que confirmará a denúncia e convocará Assembleia Geral para a decisão;

§ 2º – A exigência contida neste Artigo anterior deixará de existir quando a sede da sociedade estiver concluída e mobiliada.

Art. 70º – Para a aquisição de móveis e utensílios, a associação observará sempre o critério de concorrência ou tomada de preços.



f
lele



AEQUOTAM®

Associação de Assistência e Equoterapia de Americana
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00



Art. 71º. – Não haverá, em hipótese alguma, distribuição de lucros, bonificações ou dividendos de qualquer participante nos órgãos da associação.

Art. 72º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 73º. – O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim e será registrado em Cartório, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Americana 15 de Janeiro 2019.

CARTÓRIO
BENEDICTO SIMÕES

Eris Camilo Bordignon
Presidente
RG: 11.671.872-9

CARTÓRIO
BENEDICTO SIMÕES

Cássia Cristina Moreira da Silva
Primeira Secretária
RG: 18.620.129

Nubia Cristina de Oliveira
Advogada OAB/SP 401.394

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
Bel. BENEDICTO SIMÕES JUNIOR
Rua Tupinambás, nº 706 - Jardim São Francisco - CEP 13457-027 - Fone/fax: (19) 3463.3899

RECONHECIDO por SEPELIHANA, C/ VALOR DELIBERADO 2 TIRAS(S) de:
CASSIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
ERIS CAMILO BORDIGNON
Santa Barbara d Oeste, 15 de janeiro de 2019.
Em test. da verdade. P: 26
ANDRESSA MIRELA DA SILVA - Escrevente
Vlr: R\$ 19,20. C: 289254 Ser (s): 129881-4A, 129881-4A

Registro Civil das Pessoas Naturais
Andressa Mirela da Silva
Santa Bárbara d'Oeste

PRENOTADO E MICROFILMADO
Nº 104225
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMERICANA



Associação de Assistência e Educação de Américas
Fundada em 02 de abril de 2005 - CNPJ 07.402.058/0001-00

REGISTRO CIVIL

Art. 71º - Não haverá, em hipótese alguma, distribuição de lucros, bonificações ou dividendos de qualquer participante nos órgãos da associação.

Art. 72º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 73º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral. Exceções especificamente convencionadas para este fim e não registradas em Cartão de Registro em Juízo e Juízo de Paz.

América 16 de Janeiro de 2019

RG: 18.620.119
Primeira Secretária
Cristina Cristina

RG: 11.641.872-9
Presidente
Eduardo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para averbação, microfilmado sob n de ordem 104.225.
Averbado no Livro "A", destinado ao REG. CIVIL. PESS JURID.

sub n: AV. 27, INSCR. 2961
Americana (SP), 28/01/2019

Atos produzidos em decorrência do Recibo nº 104.225/2019 conforme dispõe a Lei nº 11.333 de 26/12/2002 - AL. ALT. ESTATUTO

OFICIAL:	196,15	ESTADO:	55,85	IPESP:	28,24	SINOREG:	10,33
JUSTICA:	13,43	DIL/ECI:	0,00	ISE:	9,68	MP:	9,50
TOTAL: 333,18							

Registro de Títulos e Documentos e Civ
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Adalberto Yoshimoto
Escrivente Autorizado

Apresentado hoje, para

AVERBAÇÃO () REGISTRO
 RCPJ () RTD

16 JAN 2019

104225

PRENOTADO SOB Nº

(Válido somente com os carimbos e assinaturas de quem praticado)